Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 194 / 97
CM. PALMITAL 16 / 05 / 97

-PROJETO DE LEI Nº ~~19/97-PM-~~

PROJETO DE LEI N.º 23 / 97

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ESCRITÓRIO DA REGIÃO DE GOVERNO DE ASSIS - CIERGA E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Palmital a conceder a título de contribuições correntes, uma contribuição **ao Consórcio Intermunicipal do Escritório da Região de Governo de Assis - CIERGA**, até o valor de 824 (oitocentos e vinte e quatro) UFIRs, mensalmente.

Artigo 2º- Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 1.997, a contribuição de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º- A referida entidade deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Palmital a Prestação de Contas, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

Parágrafo único- Fica vedada a concessão da referida contribuição no caso de não apresentar ou não tiver a sua Prestação de Contas aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de maio de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de maio de 1.997.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02/06/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR
Cutógrafo
C. M. Palmital, 02/06/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/06/97
OFÍCIO Nº 246/97
Rol:
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 19/97-PM

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 19/97-PM, o qual **CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ESCRITÓRIO DA REGIÃO DE GOVERNO DE ASSIS - CIERGA E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.**

O presente projeto visa conceder à título de contribuições correntes, recursos ao Consórcio Intermunicipal do Escritório da Região de Governo de Assis - CIERGA.

A Lei nº 1.594 de 17/11/93, autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a participar do referido Consórcio, que, entre outras finalidades, terá que representar o Município em assuntos de interesse comum perante as demais esferas constitucionais do Governo, planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.

Aguardando a aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-